



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ DAS ALMAS  
GOVERNO DO POVO**

**LEI Nº 2169/2010, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**“Institui o Dia do Mototaxista e Motoboy no âmbito do Município de Cruz das Almas, a ser comemorado anualmente no dia 3 de julho e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**- Fica instituído o “Dia do **Mototaxista e Motoboy** no âmbito do Município de Cruz das Almas-Ba a ser comemorado anualmente no dia 30 de julho.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas - BA, em 17 de Dezembro de 2010.

**Orlando Peixoto Pereira Filho  
Prefeito Municipal**